

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
 Processo Administrativo nº 0121004/2019

Chamada Pública n.º 01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, e alterações da Resolução n.º 04/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, CEP 57.230-000, Coruripe – Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 12.264.230/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor Joaquim Beltrão Siqueira, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pelo Sr. Artur da Rocha Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e alterações da Resolução nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e publicação em Diário Oficial. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 08/02/2019 até 9 horas do dia 26/02/2019, no Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lindolfo Simões, nº 443, Centro, CEP 57.230-000, Coruripe – Alagoas. O horário para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de venda é das 8 às 14 horas.

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Lotes	Produtos	Unid	Quant	Valor Unitário (*)	Valor Total
01	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO Acondicionado em pacote plástico transparente de 1kg embalado em fardos com 30 unidades, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Registro no Ministério da Agricultura SIF ou SIE.	Fd	800	58,33	46.664,00
02	ABÓBORA Madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos.	Kg	700	2,54	1.778,00
03			700	2,54	1.778,00
04			700	2,54	1.778,00
05			700	2,54	1.778,00
06			700	2,54	1.778,00
07			700	2,54	1.778,00
08			700	2,54	1.778,00
09			ABACAXI Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2400
10	2400	2,34			5.616,00
11	2400	2,34			5.616,00
12	2400	2,34			5.616,00
13	2400	2,34			5.616,00
14	2400	2,34			5.616,00
15	2400	2,34			5.616,00
16	2400	2,34			5.616,00
17	2400	2,34			5.616,00
18	2400	2,34			5.616,00
19	2400	2,34			5.616,00
20	2400	2,34			5.616,00
21	2400	2,34			5.616,00
22	2400	2,34			5.616,00
23	2400	2,34			5.616,00
24	2400	2,34			5.616,00
25	2400	2,34			5.616,00
26	2400	2,34	5.616,00		
27	2400	2,34	5.616,00		
28	2400	2,34	5.616,00		
29	ACEROLA Grau médio de maturação, intactas, polpa firme bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos.	Kg	500	3,06	1.530,00
30			500	3,06	1.530,00
31			500	3,06	1.530,00
32			500	3,06	1.530,00
33			500	3,06	1.530,00
34			500	3,06	1.530,00
35			500	3,06	1.530,00
36	500	3,06	1.530,00		
37	500	3,06	1.530,00		
38	ALFACE Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	5,00	1.000,00
39			200	5,00	1.000,00
40			200	5,00	1.000,00
41			200	5,00	1.000,00
42			200	5,00	1.000,00
43			200	5,00	1.000,00
44			200	5,00	1.000,00
45			200	5,00	1.000,00



46	BATATA DOCE Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos.	Kg	800	2,68	2.144,00
47			800	2,68	2.144,00
48			800	2,68	2.144,00
49			800	2,68	2.144,00
50			800	2,68	2.144,00
51			800	2,68	2.144,00
52			800	2,68	2.144,00
53			800	2,68	2.144,00
54			800	2,68	2.144,00
55			800	2,68	2.144,00
56	BANANA PRATA Em palma, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	7000	1,16	8.120,00
57			7000	1,16	8.120,00
58			7000	1,16	8.120,00
59			7000	1,16	8.120,00
60			7000	1,16	8.120,00
61			7000	1,16	8.120,00
62			7000	1,16	8.120,00
63			7000	1,16	8.120,00
64	7000	1,16	8.120,00		
65	CEBOLA BRANCA Deve proceder de espécie genuína e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal. Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais. Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação.	Kg	500	3,18	1.590,00
66			500	3,18	1.590,00
67			500	3,18	1.590,00
68	CEBOLINHA Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em molhos de 500g	Kg	100	9,99	999,00
69			100	9,99	999,00
70			100	9,99	999,00
71			100	9,99	999,00
72			100	9,99	999,00
73			100	9,99	999,00
74	CENOURA Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	Kg	1000	2,99	2.990,00
75			1000	2,99	2.990,00
76			1000	2,99	2.990,00
77			1000	2,99	2.990,00
78			1000	2,99	2.990,00
79			1000	2,99	2.990,00
80	1000	2,99	2.990,00		
81	COENTRO De Primeira qualidade hortalíça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades. Em molhos de 500g.	Kg	160	7,99	1.278,40
82			160	7,99	1.278,40
83			160	7,99	1.278,40
84			160	7,99	1.278,40
85			160	7,99	1.278,40
86	COUVE Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em molhos de 500g.	Kg	140	8,18	1.145,20
87			140	8,18	1.145,20
88			140	8,18	1.145,20
89			140	8,18	1.145,20
90			140	8,18	1.145,20
91	CHUCHU De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1000	5,51	5.510,00
92			1000	5,51	5.510,00
93			1000	5,51	5.510,00
94			1000	5,51	5.510,00
95			1000	5,51	5.510,00
96	FELJÃO VERDE Maduro, sem casca , de primeira, sem sujidades, coloração uniforme e livre de parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes de 1 kg.	Kg	200	6,95	1.390,00
97			200	6,95	1.390,00
98			200	6,95	1.390,00
99			200	6,95	1.390,00
100			200	6,95	1.390,00
101			200	6,95	1.390,00
102	INHAME Tipo branco, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos.	Kg	1000	5,96	5.960,00
103			1000	5,96	5.960,00
104			1000	5,96	5.960,00
105			1000	5,96	5.960,00
106			1000	5,96	5.960,00
107			1000	5,96	5.960,00
108			1000	5,96	5.960,00
109			1000	5,96	5.960,00
110			1000	5,96	5.960,00
111	1000	5,96	5.960,00		
112	LEITE DE COCO NATURAL Concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Acondicionado em caixas de 12 unidades em garrafas 500ml. Dados do fabricante, marca do produto e prazo de validade.	Cx	250	55,62	13.905,00



113	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL Ingredientes: Leite in natura. Não contém glúten. Embalagem primária: filme de polietileno com conteúdo líquido de 1000 ml, contendo os dados impressos de acordo com a legislação. Deverá conter as informações nutricionais, data de validade e número de lote. O produto deverá ser entregue nas unidades escolares mediante cronograma elaborado pelo setor de nutrição da SEMED.	Litros	50000	4,19	209.500,00
114	LIMAO TAHITI Em tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	65	3,66	237,90
115			65	3,66	237,90
116			65	3,66	237,90
117	MACAXEIRA Tipo branco - amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos.	Kg	1300	2,35	3.055,00
118			1300	2,35	3.055,00
119			1300	2,35	3.055,00
120			1300	2,35	3.055,00
121			1300	2,35	3.055,00
122			1300	2,35	3.055,00
123			1300	2,35	3.055,00
124			1300	2,35	3.055,00
125			1300	2,35	3.055,00
126			1300	2,35	3.055,00
127			1300	2,35	3.055,00
128			1300	2,35	3.055,00
129			1300	2,35	3.055,00
130			1300	2,35	3.055,00
131			1300	2,35	3.055,00
132	1300	2,35	3.055,00		
133	1300	2,35	3.055,00		
134	1300	2,35	3.055,00		
135	MARACUJÁ Grau médio de maturação, intactas, polpa firmes, bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos.	Kg	2000	3,50	7.000,00
136			2000	3,50	7.000,00
137			2000	3,50	7.000,00
138			2000	3,50	7.000,00
139			2000	3,50	7.000,00
140			2000	3,50	7.000,00
141			2000	3,50	7.000,00
142			2000	3,50	7.000,00
143			2000	3,50	7.000,00
144			2000	3,50	7.000,00
145			2000	3,50	7.000,00
146	2000	3,50	7.000,00		
147	2000	3,50	7.000,00		
148	2000	3,50	7.000,00		
149	2000	3,50	7.000,00		
150	MAMÃO TIPO HAVAI Grau médio de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1000	2,18	2.180,00
151			1000	2,18	2.180,00
152			1000	2,18	2.180,00
153			1000	2,18	2.180,00
154			1000	2,18	2.180,00
155			1000	2,18	2.180,00
156	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE Gordura de leite e sal. Não contém glúten. Embalagem primária: Pote de polietileno devidamente lacrado com selo de alumínio e protegido com uma tampa de polietileno com peso líquido de 200g, contendo os dados impressos de acordo com a legislação. Embalagem Secundária: em caixa de papelão ondulado contendo 24 unidades de 200g, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Conter as informações nutricionais, data de validade e número de lote.	Cx	300	153,25	45.975,00
157	MELANCIA Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	3000	1,72	5.160,00
158			3000	1,72	5.160,00
159			3000	1,72	5.160,00
160			3000	1,72	5.160,00
161			3000	1,72	5.160,00
162			3000	1,72	5.160,00
163			3000	1,72	5.160,00
164			3000	1,72	5.160,00
165			3000	1,72	5.160,00
166			3000	1,72	5.160,00
167			3000	1,72	5.160,00
168			3000	1,72	5.160,00
169			3000	1,72	5.160,00
170			3000	1,72	5.160,00
171			3000	1,72	5.160,00



172			3000	1,72	5.160,00
173			3000	1,72	5.160,00
174			3000	1,72	5.160,00
175	PIMENTÃO VERDE OU VERMELHO De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	250	2,58	645,00
176			250	2,58	645,00
177			250	2,58	645,00
178			250	2,58	645,00
179			250	2,58	645,00
180	PIMENTA DE CHEIRO Com formato tipo sino e coloração verde ou amarelo leitoso (quando maduros). Sem pungência. Empacotadas em embalagens de 500g.	Kg	100	11,65	1.165,00
181			100	11,65	1.165,00
182			100	11,65	1.165,00
183			100	11,65	1.165,00
184			100	11,65	1.165,00
185	PEPINO De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	5,00	500,00
186			100	5,00	500,00
187			100	5,00	500,00
188			100	5,00	500,00
189	REPOLHO BRANCO OU ROXO Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	Kg	250	3,00	750,00
190			250	3,00	750,00
191			250	3,00	750,00
192			250	3,00	750,00
193	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO Com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro 500 ml em caixas com 12 unidades (sabor maracujá), contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura.	Cx	500	74,29	37.145,00
194	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO Com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro 500 ml em caixas com 12 unidades (sabor acerola), contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura.	Cx	500	50,06	25.030,00
195	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO Com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro 500 ml em caixas com 12 unidades (sabor goiaba), contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura.	Cx	500	50,62	25.310,00
196	TOMATE VERDE Com grau médio de maturação, tipo maçã, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho característico.	Kg	1000	3,10	3.100,00
197			1000	3,10	3.100,00
198			1000	3,10	3.100,00
199			1000	3,10	3.100,00
200			1000	3,10	3.100,00
201			1000	3,10	3.100,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, prevê, em seu art. 24, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.
- 2.2 A obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação escolar do Município de Coruripe, bem como criar oportunidades de geração de renda, que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.
- 2.3 Salienta-se que, segundo o § 1º, art. 14, da Lei nº 11.947/09, a aquisição de que se trata este Edital poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

3. FONTE DE RECURSO

- 3.1 As despesas decorrentes das contratações relacionadas à presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.:	2.014	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE (PRÉ-ESCOLA)
		3.3.90.30.00.00.00.00.0203 Material de Consumo
Proj./Ativ.:	2.079	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE (CRECHE)
		3.3.90.30.00.00.00.00.0203 Material de Consumo
Proj./Ativ.:	2.080	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE (FUNDAMENTAL)
		3.3.90.30.00.00.00.00.0203 Material de Consumo
Proj./Ativ.:	2.081	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE (AEE)
		3.3.90.30.00.00.00.00.0203 Material de Consumo
Proj./Ativ.:	2.082	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE (EJA)
		3.3.90.30.00.00.00.00.0203 Material de Consumo
Proj./Ativ.:	2.083	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE (MAISEDUCAÇÃO)
		3.3.90.30.00.00.00.00.0203 Material de Consumo

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo como Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução nº 04/2015.

4.1 ENVELOPE Nº 001 - Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 ENVELOPE Nº 01 - Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3 ENVELOPE Nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) a declaração do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo como art. 32 da Resolução do CD/FNDE nº 26/2013;
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, ou seja, quando apresentarem produtos de:
 - I. Origem animal (manteiga, bebida láctea, requeijão, queijo coalho) – apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - II. Origem vegetal processado (macaxeira descascada, arroz) – apresentar Alvará Sanitário;
 - III. Para sucos – apresentar Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5. ENVELOPE Nº 02 - Projeto de Venda

- 5.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução 04/2015).
- 5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata no dia 26/02/2019. O resultado da seleção será publicado no dia 26/02/2019 às 14 horas. O(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) até o dia 12/03/2019.
- 5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1 A relação dos proponentes dos projetos de venda, devidamente habilitados, será apresentada em sessão pública a ser realizada às 9 horas do dia 26/02/2019 com registro em Ata.
- 6.2 Nesta sessão pública serão abertos os Envelopes. Após a abertura e rubrica pelos participantes a sessão pública será suspensa para análise dos Documentos e Projetos de Venda por parte da Comissão de Licitação.
- 6.3 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.4 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 6.5 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003**;
- c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 6.6 Caso a Secretaria de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.7 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 6.8 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 6.9 A sessão pública será reaberta no dia 26/02/2019, às 14 horas, para divulgação do resultado da seleção, no Auditório da SEMED, situado na Rua Lindolfo Simões, nº 443, Centro, Coruripe/AL.
- 6.10 Este resultado também será enviado para publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Coruripe: www.coruripe.al.gov.br.
- 6.11 Após a divulgação dos resultados, os participantes selecionados serão convocados para assinatura do contrato, nos moldes da minuta contida no Anexo II deste edital, até o dia 12/03/2019. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do interessado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, por uma única vez, sob pena de desclassificação do proponente.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 7.1 O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Lindolfo Simões, nº 443, Centro, Coruripe/AL, até o dia 28/02/2019 às 12 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- 7.2 O resultado da análise será publicado no dia 01/03/2019 às 12 horas.

Nº	PRODUTOS	Atributos a serem avaliados
01	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO	Aparência, Sabor, Textura
02	LEITE DE COCO NATURAL	Aparência, Sabor, Textura
03	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	Aparência, Sabor, Textura
04	MANTEIGA	Aparência, Sabor, Textura
05	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO	Aparência, Sabor, Textura

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo, devendo o CONTRATADO observar que a quantidade descrita na planilha, faz referência à **estimativa de entrega mensal**:

PRODUTOS	Unidade	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de Entrega
AÇÚCAR REFINADO GRANULADO	FD	70	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
ABÓBORA	KG	450	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
ABACAXI	KG	4.800	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
ACEROLA	KG	900	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
ALFACE	KG	400	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
BATATA DOCE	KG	800	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
BANANA PRATA	CENTO	360	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
CEBOLINHA	KG	50	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
CENOURA	KG	600	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
COENTRO	KG	70	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
COUVE	KG	80	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
CHUCHU	KG	500	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
FEIJÃO VERDE	KG	100	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
INHAME	KG	1.600	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
LEITE DE COCO NATURAL	CX	40	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	LITRO	4.520	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal



MACAXEIRA	KG	3.300	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
MARACUJÁ	KG	2.400	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
MAMÃO TIPO HAVAI	KG	300	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
MANTEIGA	CX	30	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
MELANCIA	KG	9.000	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
PIMENTÃO VERDE OU VERMELHO	KG	160	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
PIMENTA DE CHEIRO	KG	20	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
PEPINO	KG	50	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
REPOLHO BRANCO OU ROXO	KG	100	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
SUCO DE FRUTA CONCENTRADO	CX	80	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
SUCO DE FRUTA CONCENTRADO	CX	80	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
SUCO DE FRUTA CONCENTRADO	CX	80	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal
TOMATE VERDE	KG	600	Depósito da SEMED - Rua Nair Malta Lessa, S/N, Nerita de Araújo-Coruripe/AL	Mensal

9. PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de cheque, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Coruripe: www.coruripe.al.gov.br.
- 10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.
 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = n^{\circ} \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 20.000,00.$$

- 10.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Coruripe/AL, 07 de fevereiro de 2019.

ARTUR DA ROCHA SANTOS
Secretário Municipal de Educação

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

ANEXO II
 MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
 CONTRATO Nº /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
 ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Coruripe, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Castro Azevedo, Nº 47, Centro, Coruripe/AL, inscrita no CNPJ sob n.º 12.264.230/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joaquim Beltrão Siqueira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.:	2.014	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE (PRÉ-ESCOLA)
		3.3.90.30.00.00.00.00.0203 Material de Consumo
Proj./Ativ.:	2.079	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE (CRECHE)
		3.3.90.30.00.00.00.00.0203 Material de Consumo
Proj./Ativ.:	2.080	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE (FUNDAMENTAL)
		3.3.90.30.00.00.00.00.0203 Material de Consumo
Proj./Ativ.:	2.081	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE (AEE)
		3.3.90.30.00.00.00.00.0203 Material de Consumo
Proj./Ativ.:	2.082	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE (EJA)
		3.3.90.30.00.00.00.00.0203 Material de Consumo
Proj./Ativ.:	2.083	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE (MAISEDUCAÇÃO)
		3.3.90.30.00.00.00.00.0203 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Coruripe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coruripe/AL, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ANEXO IV
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fomecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



ANEXO V
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		